

Designação	Comité de Acompanhamento do Risco dos Fundos de Pensões		
Objetivos	Monitorização da performance e do risco dos Fundos de Pensões do Grupo (Fundo de Benefício Definido e Fundo Complementar).		
Periodicidade	Trimestral		
Membros	Administradores executivos	Outros membros com direito de voto	Convidados permanentes sem direito de voto
	<ul style="list-style-type: none"> – CEO – CFO – CRO <p>Qualquer outro administrador executivo poderá participar no comité sempre que o entenda conveniente.</p> <p>Obrigatória a presença de pelo menos um administrador executivo.</p>	<ul style="list-style-type: none"> – ROFF (secretário) – DEPALM – DWM – DRH <p>Os membros poderão propor, aos administradores que integram o comité, um representante que os substitua em caso de ausência, o qual, se não for rejeitado e pertencer à Alta Direção, terá direito de voto.</p>	<ul style="list-style-type: none"> – Representante da Ocidental Pensões – Representante da Sociedade Gestora dos Fundos de Pensões <p>Poderão ser pontualmente convidados outros colaboradores do Grupo, relevantes para os assuntos em discussão.</p>
Quórum mínimo para decisão	Dois administradores executivos, sendo um deles o CRO.	Dois membros com direito de voto.	
Delegação de poderes	<ul style="list-style-type: none"> • Nos termos do mandato conferido pela CE de 23/10/2018, no âmbito das alíneas c) e e) do artigo 36.º dos Estatutos do Banco, o Comité de Acompanhamento do Risco dos Fundos de Pensões vincula o Banco inclusive perante terceiros, desde que as respetivas deliberações se enquadrem no âmbito das funções e competências definidas nos respetivos regulamentos e sejam tomadas pela maioria dos seus membros com direito de voto. • Sempre com respeito pelos normativos internos que se apliquem a cada Comité e pelas funções e competências definidas nos respetivos regulamentos, são delegados no Comité de Acompanhamento do Risco dos Fundos de Pensões as competências que o Conselho de Administração não tenha reservado para si ou para a Comissão de Auditoria, para a Comissão de Avaliação de Riscos, para a Comissão de Nomeações e Remunerações e para a Comissão de Governo Societário, Ética e Deontologia. • A delegação prevista nos parágrafos anteriores fica sujeita à condição de que nenhum dos administradores executivos que estejam presentes no Comité decidir que o assunto deva ser submetido à Comissão Executiva para deliberação. 		
Deliberações	<ul style="list-style-type: none"> • Apenas poderão votar os administradores executivos presentes e os membros do comité com direito de voto. • As decisões do Comité são tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes. • Qualquer dos administradores executivos presentes pode suspender a apreciação de ponto em discussão nos comités e submetê-lo para decisão pela CE. 		
Funções	<ul style="list-style-type: none"> • Monitorização da performance e do risco dos Fundos de Pensões do Grupo; • Estabelecimento das políticas de investimento adequadas e das estratégias de cobertura. 		

Designação	Comité de Acompanhamento do Risco dos Fundos de Pensões
Competências	<ul style="list-style-type: none"> • Apreciar a performance e o risco dos Fundos de Pensões do Grupo e estabelecer as políticas de investimento adequadas; • Aprovar alterações aos pressupostos atuariais do Fundo.
Atas das reuniões	<p>Compete ao secretário elaborar a ata de cada reunião, a qual deverá conter os seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none"> – A identificação do comité, o local, o dia e a hora da reunião. – A ordem dos trabalhos. – O nome dos presentes na reunião e a qualidade em que participaram. – Referência aos documentos analisados na apreciação de cada proposta. – O teor das deliberações tomadas. – O resultado das votações. – O sentido das declarações dos membros se estes o requererem. <p>Uma vez aprovadas as atas serão submetidas para conhecimento à reunião da CE seguinte.</p> <p>Na ausência do secretário os administradores presentes nomearão um secretário <i>ad hoc</i>.</p>